



# *Prefeitura do Município de Jiquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 15 / 95  
DE 18 DE MAIO DE 1995.  
“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE  
VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Jiquiá, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de maio de 1995, os vencimentos e remuneração dos servidores municipais, do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal, inclusive inativos e aposentados, conforme a tabela abaixo, sobre a tabela de vencimentos de abril de 1995, nas referências de I a XIV:

- I) nas referências de I a IV, reajuste de 32%;
- II) nas referências de V a IX, reajuste de 25%;
- III) nas referências de X a XIV, reajuste de 20%.

§ ÚNICO - O reajuste do “caput” deste artigo obedece os termos da Lei 28/94, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jiquiá.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, por Decreto, a diminuir a jornada de trabalho e estabelecer carga horária diferenciada, desde que mantida a redução de 15% (quinze por cento), sobre a tabela de vencimentos, objeto do artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Fica autorizado o reajuste de 10% sobre os vencimentos de abril de 1995, para os servidores do quadro de pessoal da Lei nº 23/94, do Programa de Saúde da Família.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão as dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.




# Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE MAIO DE 1995.



SAIR APAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA  
CHEFE DE SEÇÃO

CARGO	REF	25/30H SEM.	40H SEM.
Ajud. Serv. Diversos, Aux. Maq. Hidrossolúvel, Auxiliar Mecânico, Auxiliar Padeiro, Baba de Creche, Contínuo, Costureira, Cozinheira, Cozinheira Hospitalar, Costureira Hospitalar, Lavadeira Hospitalar, Merendeira, Monitor, Servente, Gari, Bracal	I	134,55	151,80
Ajudante Topógrafo, Barbeiro, Barqueiro, Borracheiro, Coveiro, Guarda Municipal, Lubrificador, Recepcionista, Vigia, Jardineiro, Auxiliar Escritório, Coletor Lixo, Recepcionista Hospitalar	II	154,73	174,57
Auxiliar de Saúde, Copeira de Gabinete, Inspetor de Alunos, Inspetor Guarda Municipal, Lavador Veículos, Professor I, Recepcionista de Gabinete, Telefonista, Visitador Sanitário, Zelador	III	177,61	200,38
Agente de Saneamento, Calceteiro, Escrivão, Fiscal, Fiscal de Obras	IV	204,52	230,74
Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Odontológico, Encanador, Encarregado Serv. Distr. Merenda, Encarregado de Serviços, Motorista, Motorista/Mecânico, Operador Raio X, Padeiro, Pedreiro, Apontador	V	221,38	251,56
Encarregado Cemitério, Encarregado Faturamento, Encarregado de Serviços, Secret. Administr. Depto, Almoxarife, Caixa Executivo, Carpinteiro, Eletricista, Eletricista de Autos, Funileiro, Motorista de Ambulância, Operador Máquina Hidrossolúvel, Operador Microcomputador, Pintor, Motorista de Ônibus, Funileiro/Pintor	VI	254,27	288,94
Secretário Junta Serv. Militar, Assessor Especial, Encarregado Mat. e Patrimônio, Encarregado de Setor, Motorista de Gabinete, Secretário Administr. Gabinete, Auxiliar de Enfermagem, Encarregado Setor Fiscal, Mestre de Obras, Operador de Máquina, Orientador Educacional, Técnico de Laboratório, Mecânico	VII	292,22	332,06
Encarregado Eventos e Esporte, Regente Musical, Desenhista, Agente Fiscal Tribut.	VIII	335,23	380,94
Técnico Edificações, Topógrafo, Professor de Educação Física	IX	385,83	438,44

do Município de Juquiá

CARGO	REF	25/30H SEM.	40H SEM.
Coordenador Vigil.Epidem.e Sanitaria, Assist.Diretor Escola Chefe Transporte Chefe de Oficina Chefe de Secao	X	422,63	483,00
Supervisor Merenda Escolar, Assist.Diretor: Depto, Tecnico Contabilidade Supervisor de Convenios Tesoureiro	XI	485,42	554,76
Coord. Obras o Serv. Urbanos, Coordenador Parque Municipal, Assessor Tecnico p/Agricultura, Assessor Tecnico Esportes, Assessor Juridico, Assessor Municipal Eventos, Assistonto Social, Bibliotecario, Enfermeiro, Engenheiro Agronomo, Engenheiro Civil, Psicologo, Coordenador Servico Social Coordenador Centro Proc. Dados Coordenador Contabilidade Coordenador Fundo Mun.Saude	XII	557,87	637,56
Medico (20hs) Diretor Odontologico Diretor Tecnico CS III Diretor Tecnico Serv.Hospitalar Odontologo Diretor Administr.Hospitalar, Diretor Meio Ambiente e Serv.Gerais, Diretor Negocios Juridicos, Diretor Educacao e Cultura, Diretor Obras o Serv.Municipais, Coordenador Servico Analises Clinicas Coordenador Servico Enfermagem	XIII	724,50	828,00
Diretor Tecnico Serv.Hospitalar	XIII	724,50	828,00
Secretario Municipal de Governo e Admi nistracao, Secretario Fazenda e Planejam to, Secretario de Educacao Cultura e Serv Social, Chefe de Gabinete Secretario Obras Servicos Publ.e Agricult	XIV	917,70	1.048,80
Secretario de Saude	XIV	917,70	1.048,80

O 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, em anexo, são as seguintes, suplementadas se necessário